

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NC 1444-17**AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.****ADITAMENTO 4**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NC 1444-17, a ITAIPU responde as perguntas formuladas por interessada nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Considerando que somos fabricantes, gostaríamos de saber se no portal de compras de Itaipu há restrições quanto ao referir a marca com o nome da nossa empresa. Essa dúvida deve-se ao fato de que, nos portais de compra que participamos não podemos identificar o nome da empresa licitante, e como não possuímos ainda experiência no portal de compras de Itaipu, não sabemos se iremos nos identificar e sermos desclassificados se colocarmos nossa marca própria. Como devemos proceder?”

RESPOSTA

A consultante deve registrar apenas o preço da proposta inicial nos termos do subitem 2.17 do CBC. Nesta licitação, não há possibilidade no registro da proposta inicial da licitante registrar a marca e /ou modelo do produto ofertado.

Aclara-se que depois de definido a lance de menor preço e o sistema identificar o licitante arrematante, deve o detentor do menor lance válido do certame encaminhar a proposta readequada nos moldes do anexo III do CBC, conforme determina o subitem 2.18.11 do CBC, momento em que a licitante deve indicar a marca e modelo conforme exigido na planilha de preços.

Esclarece-se igualmente que com a proposta comercial readequada, deve o licitante arrematante enviar os documentos descritos nos subitens 2.18.14 do CBC.

PERGUNTA 2

“E quanto a denominação e endereço da assistência técnica autorizada no Brasil, considerando que somos os fabricantes e a assistência técnica está por nossa responsabilidade, como devemos indicar?”

RESPOSTA

A licitante arrematante deve enviar com a proposta comercial readequada a relação da(s) pessoa(s) jurídica(s) autorizada(s) pelo fabricante para prestar assistência técnica no Brasil para o equipamento ofertado nos termos da alínea “c” do subitem 2.18.4 c/c o item 2 das Notas Declaratórias da Planilha de Preços, Anexo III do CBC.

A exigência de indicação da rede autorizada é igualmente exigível de licitante-fabricante, devendo este apresentar a relação de empresas aptas a prestar assistência técnica no Brasil, contudo, caso o licitante-fabricante não disponha de rede de assistência técnica nos termos exigidos no subitem 2.18.4 do CBC, deve apresentar declaração sob as penas da lei que ele próprio prestará a assistência técnica requerida para os equipamentos nos termos do CBC.

II) Permanecem inalteradas as condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NC 1444-17.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data: 20 de setembro de 2017
--	-------------------------------------